



DECRETO NÚMERO 9025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, OS MANDATOS DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA em 28 de fevereiro de 2026, conforme o Decreto nº 8.299, de 26 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a suspensão do processo eleitoral para a escolha dos novos membros do CMMA, o que resultaria na vacância do Conselho e na interrupção de suas atividades;

CONSIDERANDO a essencialidade das atribuições do CMMA, especialmente a deliberação sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 3.490/2012;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município pelo Decreto nº 9.023/2026, que em seu art. 3º autoriza o uso dos recursos do FMMA para ações de resposta, tornando a atuação do CMMA ainda mais crucial;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que impõe à Administração Pública o dever de garantir o funcionamento ininterrupto de seus órgãos e serviços essenciais;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público em assegurar a regularidade da gestão ambiental e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos, especialmente em um momento de crise;

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados, em caráter excepcional e temporário, os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, nomeados pelo Decreto nº 8.299, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º terá a duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 1º de março de 2026, ou até a data da posse dos novos Conselheiros eleitos, o que ocorrer primeiro.



Art. 3º Durante o período da prorrogação, os membros do CMMA continuarão a exercer todas as suas atribuições legais e regimentais, garantindo a regularidade das deliberações e a continuidade dos trabalhos do Conselho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 26 de fevereiro de 2026.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
PREFEITA MUNICIPAL

GUILHERME AUGUSTO BARBOSA ARANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMMA/ACG/SMAM/cbv.